

REQUERIMENTO Nº , DE 2013

Requeiro, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado, informações ao Senhor Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União, sobre:

1)- Qual o volume de recursos desviados e em qual Ministério ocorreu a fraude que motivou o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instituído pela Portaria da CGU nº 423, de 28/02/2012, publicada no DOU de 01/03/2012;

2)- Quais servidores que eram do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, e quem estão atualmente em exercício no Ministério das Comunicações, que estão neste PAD;

3)- Se tem ciência de que a Polícia Federal já esteja investigando este caso de fraudes no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

4)- Quais foram as efetivas providências adotadas pela CGU relativas a este caso;

5)- Quais as consequências destas medidas do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão. Existem ainda medidas em execução no Ministério de Estado do Planejamento, como TCEs ou PADs;

6)- Solicita-se, por fim, a cópia integral dos autos daquele PAD.

JUSTIFICAÇÃO

Em 1º de março de 2012 foi publicada a portaria nº 423/2012, da CGU, destinada a formar comissão de Processo Administrativo Disciplinar “visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes do Processo no 00190.016996/2011-46, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.”

Trata-se de apuração de fraudes e desvios de recursos públicos, sobre os quais não foi dada a devida publicidade e, provavelmente, não foi dado o devido encaminhamento que a relevância dos fatos exigiria.

A Comissão não concluiu seus trabalhos no prazo legal, pelo que foi editada, em 24 de abril de 2012 a Portaria nº 840, que prorrogou o prazo por mais 60 dias, e, em 29 de junho de 2012, foi editada a Portaria nº 1.317, estabelecendo nova convocação.

A complexidade dos fatos ali apurados justifica tais alargamentos dos prazos, todavia é fundamental que o Senado, no seu dever de fiscalização dos atos de Poder Executivo, tome conhecimento dos desdobramentos que ocorreram em razão dos trabalhos daquela Comissão.

Sala das Sessões, em 1º de fevereiro de 2013.

Senador ROBERTO REQUIÃO

PMDB/PR

PORTARIA Nº 423, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

CORREGEDORIA-GERAL DA UNIÃO

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, artigo 15, Anexo I do Decreto no 5.683, de 24 de janeiro de 2006; os artigos 43, inciso V, e 81, inciso II, da Portaria-CGU nº 570, de 11 de maio de 2007; e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 152 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º - Designar EDSON LEONARDO DALECIO SA TELLES, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1659935; JORGE LUIS BRANCO AGUIAR, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1571161; e CARLOS ALEXANDRE GARCIA GAMA ROCHA, Analista Tributário da Receita Federal do Brasil, matrícula SIAPE nº 1354688, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes do Processo nº 00190.016996/2011-46, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDIR JOAO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

PORTARIA Nº 840, DE 24 DE ABRIL DE 2012

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem o artigo 15, incisos III e IV, Anexo I do Decreto nº 5.683, de 24 de janeiro de 2006; os artigos 43,

inciso V, e 81, inciso II, da Portaria-CGU nº 570, de 11 de maio de 2007; e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada mediante Portaria nº 423, de 28 de fevereiro de 2012, publicada no D.O.U. nº 42, Seção 2, p. 3, de 1 de março de 2012, referente ao processo nº 00190.016996/2011-46, ante as razões apresentadas no Memorando nº 05/2012/CPAD/CRG/CGU-PR, de 23 de abril de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDIR JOÃO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA Nº 1.317, DE 29 DE JUNHO DE 2012

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem o artigo 15, incisos III e IV, Anexo I do Decreto nº 5.683, de 24 de janeiro de 2006; os artigos 43, inciso V, e 81, inciso II, da Portaria-CGU nº 570, de 11 de maio de 2007; e tendo em vista o disposto no artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 423, de 28 de fevereiro de 2012, publicada no D.O.U. nº 42, Seção 2, p. 3, de 1 de março de 2012, e tendo como último ato a prorrogação efetivada pela Portaria nº 840, publicada no D.O.U. nº 83, Seção 2, p. 2, de 30 de abril de 2012 referente ao processo nº 00190.016996/2011-46, ante as razões apresentadas no Memorando nº 6/2012/CPAD/CRG/CGU-PR, de 21 de junho de 2012.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias contados do término do período da Portaria última, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDIR JOÃO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR